
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044001762

DE: 03/05/2017

INTERESSADO: GERENCIA DE ENSINO ESPECIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

PARECER CEE/CEP N. 36/2017

1 – HISTÓRICO

A Sr^a. Lorena Resende Carvalho, Gerente de Ensino Especial de Goiânia/GO, da SEDUCE/GO, requer deste Conselho a autorização do projeto do curso “**Estudos Teóricos e Práticas Pedagógicas para o atendimento aos Estudantes com Transtornos do Espectro do Autismo – TEA**”, com carga horária de 60 (sessenta) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício Circular nº 036/2017, fl. 02;
- Projeto para autuação e para análise e Autorização do Curso “**Estudos Teóricos e Práticas Pedagógicas para o Atendimento aos Estudantes com Transtornos do Espectro do Autismo – TEA**”, fls. 03/08;

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Curso: Estudos Teóricos e Práticas Pedagógicas para o atendimento aos Estudantes com Transtornos do Espectro do Autismo – TEA.

Modalidade do Curso: 40 horas presenciais e 20 horas a distância.

Carga Horária: O curso tem duração de 60 horas.

Professores organizadores: Lorena Resende Carvalho e Maria Luísa Mendes, Rodrigo Gondim Ferreira.

Parcerias: Associação de Amigos dos Autistas de Goiás.

Público Alvo: Professores das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás que atendem Estudantes com Transtornos do Espectro do Autismo – TEA.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044001762

DE: 03/05/2017

INTERESSADO: GERENCIA DE ENSINO ESPECIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

Área de conhecimento: Educação Inclusiva /Educação Especial/
Autismo.

Gerência responsável pela elaboração do Curso: Gerência de Ensino
Especial

3 – JUSTIFICATIVA

A educação de pessoas com transtorno do Espectro do Autismo – TEA representa um dos maiores desafios das políticas educacionais e práticas pedagógicas. Estes desafios decorrem da complexidade etiológica e sintomática que caracterizam esta síndrome. A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, após a deflagração do paradigma de educação inclusiva (Salamanca, 1994), e, em atenção às necessidades deste público, implementou o Projeto REFAZER nas unidades educacionais que compõem sua rede, especialmente as unidades de atendimento especializado, atualmente denominadas Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEEs, a partir de 1999.

Para a elaboração do Projeto REFAZER contamos com uma consultora especialista em Autismo, assim como para a formação de profissionais.

Assim a Gerência propõe a oferta do curso de formação continuada com características de estudos dirigidos mediados pela equipe de formadores do Departamento Pedagógico e Equipe Multiprofissional. Este curso é mais uma ação que visa assegurar os direitos das pessoas com deficiência, conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), no Artigo 8º.

4 – OBJETIVOS DO CURSO

- Oferecer conhecimentos específicos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo – TEA; (conceito, características e níveis de apoio);

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044001762

DE: 03/05/2017

INTERESSADO: GERENCIA DE ENSINO ESPECIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

- Conhecer e refletir sobre as bases teóricas que sustentam as práticas pedagógicas voltadas para estudantes com Transtornos do Espectro do Autismo – TEA;
- Promover o estabelecimento de redes de aprendizagem e a consolidação de práticas pedagógicas específicas para estudantes com Transtornos do Espectro do Autismo – TEA;
- Conhecer os serviços e recursos de apoio para as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

5 – ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

As temáticas serão abordadas com base na utilização de textos e artigos da área da educação e áreas afins, envolvendo, entre outras, as seguintes técnicas:

- Leitura de textos e elaboração de resenhas por parte dos cursistas;
- Problematizações em torno do objeto de estudo a partir de estudos de casos;
- Elaboração de atividades práticas para estudantes com TEA;
- Apresentação de seminários;
- Atendimento Educacional Especializado – AEE para estudantes com TEA.

6 – AVALIAÇÃO

A avaliação será processual, realizada com base na participação, respostas, produções, argumentações e experiências apresentadas pelos cursistas durante o curso, com o foco no desenvolvimento e desempenho por meio das propostas trabalhadas. Será considerada a evolução apresentada por cada cursista mediante *feedback* oferecido pelos medidores do curso.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044001762

DE: 03/05/2017

INTERESSADO: GERENCIA DE ENSINO ESPECIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

Serão certificados os cursistas que atingirem aproveitamento individual de média igual ou superior a 7.0, no desempenho geral do curso, e atingirem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência. O certificado será emitido pela SEDUCE. Nele constando os dados do cursista, os conteúdos e carga horária, o aproveitamento e a frequência.

7- SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR

Apresentação dos conteúdos e carga horária.

- Conceito e características do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA – 15 horas;
- Conceito de aprendizagem/cognição e funções psíquicas superiores – 15 horas;
- Metodologias de ensino para estudantes com TEA – 15 horas;
- Práticas pedagógicas e Atendimento Educacional Especializado – AEE para estudantes com TEA – 15 horas.

Carga Horária Total: 60 Horas

8 – VIGÊNCIA DO CURSO

Primeiro e Segundo semestres de 2017, podendo ser ofertado posteriormente, conforme demanda.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044001762

DE: 03/05/2017

INTERESSADO: GERENCIA DE ENSINO ESPECIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocolará a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar o Projeto de Curso “Estudos Teóricos e Práticas Pedagógicas para o Atendimento aos Estudantes com Transtornos do Espectro do Autismo – TEA”, oferecido pela SEDUCE/GO, por meio da Gerencia de Ensino Especial, com**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044001762

DE: 03/05/2017

INTERESSADO: GERENCIA DE ENSINO ESPECIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

carga horária de 60 (sessenta) horas, obedecida média mínima de 7,0 pontos.

- **Determinar** à SEDUCE/GO, por meio da Gerência de Ensino Especial, que seja encaminhado o relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.
- **Autorizar** a SEDUCE/GO, por meio da Gerência de Ensino Especial a expedir os Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos, obedecendo ao projeto do curso.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2017.


Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator

